



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

LEI Nº 1.004/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DO **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

02			GOVERNO MUNICIPAL	
02.001			GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.1100.2.002.			ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
432	- 3190960000	1000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	120.000,00
Total Suplementação:				120.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos serão utilizados os seguintes recursos da redução parcial das dotações orçamentárias:

Redução:

02			GOVERNO MUNICIPAL	
02.001			GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.1100.2.002.			ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1	- 3190110000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	98.766,00
2	- 3190130000	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.234,00
Total Redução:				120.000,00

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a inserir e adequar o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2025.

Art. 4º - A alteração orçamentária acima ocasionará em alterações no Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro do ano de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL